

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO EM PODOLOGIA



O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac-DF, torna público a abertura contratação temporária para atendimento de necessidade excepcional para o cargo de instrutor para o módulo/curso descrito na tabela 1.

Tabela 1 – Do cargo e pré-requisitos

Módulo/Curso	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS
1. Técnico de Podologia	Ensino médio completo com habilitação profissional técnica de nível médio em Podologia e experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em clínica podológica.	R\$ 20,61 h/a (20h semanais)	1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção é realizada no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações do Senac-DF, não se confundindo com o concurso público previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil de 1988; não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

1.2. Considerando a Resolução Senac-DF Nº 1096/2009, este Processo Seletivo Emergencial destina-se a selecionar Instrutores para **contratação por tempo determinado**, em caráter excepcional, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses.

1.3. Os candidatos aprovados quando contratados prestarão serviços na Unidade Operacional do Senac-DF 903 Sul e o turno de trabalho será definido de acordo com a necessidade e a conveniência da instituição.

1.4. Os candidatos aprovados, quando da admissão na entidade, poderão aderir a alguns benefícios como Assistência Médica (Plano de Saúde), Vale transporte, Auxílio Creche e outros, de acordo com as políticas de benefícios da instituição.

2. DO PROCESSO

2.1. **Análise Curricular e Documental** – A análise Curricular e Documental, de caráter classificatório e eliminatório, constará da verificação do atendimento aos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do módulo/cargo, conforme Tabela 1 e das comprovações de escolaridade e experiências conforme tabelas 2, 3 e 4, se houver.

2.2. Para confirmar sua Análise Curricular e Documental, o candidato deverá imprimir, preencher o Currículo Padrão (Anexo 2) e entregar pessoalmente junto com a documentação comprobatória conforme Tabelas 1, 2, 3 e 4 no endereço SIA Trecho3/4, Lotes 625/695, Ed. SIA Empresarial, Bloco C, Cobertura, Núcleo de Desenvolvimento Organizacional (NDO).

2.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas 2, 3 e 4, é de inteira responsabilidade do candidato.

2.4. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

2.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído.

2.6. Para comprovação da experiência profissional o candidato deverá entregar a cópia da documentação referente, em uma das formas abaixo:

A) Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre;

B) No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 NDO www.senacdf.com.br

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO EM PODOLOGIA



C) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

2.7. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Normativo ou em desacordo com o disposto neste item ou ainda inscrição formulada por correspondência, via postal, fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Normativo.

2.8. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta, completa e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas nesta seleção, em relações às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

3.1. Serão considerados os seguintes títulos e experiências:

Tabela 2

GRUPO 01 – TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
1.1	Graduação concluída no cargo inscrito. Válido para 02 títulos, no máximo.	1,0 (01 Título)	2,0 (02 Títulos)
1.2	Graduação concluída em Enfermagem, Fisioterapia ou Educação Física. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,75 (01 Título)	1,5 (02 Títulos)
1.3	Graduação concluída na área de Ciências da Saúde, exceto Enfermagem, Fisioterapia e Educação Física. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,5 (01 Título)	1,0 (02 Títulos)
1.4	Graduação concluída dentro de uma das oito grandes áreas do conhecimento, exceto a área de Ciências da Saúde* e Licenciatura ou curso de formação pedagógica concluída. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,25 (01 Título)	0,5 (02 Títulos)
Observar pontuação máxima para cada titulação e pontuação máxima do grupo. Será considerada na análise a formação de maior pontuação.		2,5	5,0

* As oito grandes áreas de acordo com o CNPQ são: 1. Ciências Exatas e da Terra; 2. Ciências Biológicas; 3. Engenharias; 4. Ciências da Saúde; 5. Ciências Agrárias; 6. Ciências Sociais Aplicadas; 7. Ciências Humanas; e 8. Linguística, Letras e Artes

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 NDO www.senacdf.com.br

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO EM PODOLOGIA



Tabela 3

GRUPO 02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TÉCNICA		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÍNIMO	MAXIMO
2.4	Experiência de 7 (sete) meses a 12 (doze) meses/1 ano, comprovada em clínica podológica.	0,075 (07 Meses)	0,15 (de 08 meses a 12 meses)
2.5	Experiência de 13 (treze) meses a 24 (vinte e quatro meses)/2 anos, comprovada em clínica podológica.	0,125 (de 13 meses a 18 meses)	0,25 (de 19 meses a 24 meses)
2.6	Experiência de 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis meses)/3 anos, comprovada em clínica podológica.	0,25 (de 25 meses a 30 meses)	0,5 (de 31 meses a 36 meses)
2.7	Experiência de 37 (trinta e sete) meses a 48 (quarenta e oito meses)/4 anos, comprovada em clínica podológica.	0,5 (de 37 meses a 42 meses)	1,0 (de 43 meses a 48 meses)
2.8	Experiência acima de 48 (quarenta e oito meses)/4 anos, comprovada em clínica podológica.	0,75 (49 meses)	1,5 (de 50 meses em diante)
Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		1,7	3,4

Tabela 4

GRUPO 02 - EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÍNIMO	MAXIMO
2.1	Ministrar ensino regular (aulas) em Instituição de Educação Profissional. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,4 (01 Comprovação)	0,80 (02 Comprovações)
2.2	Ministrar ensino regular (aulas) em Instituição de Ensino Superior. Experiência mínima de 06 (seis) meses. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,25 (01 Comprovação)	0,5 (02 Comprovações)
2.3	Ministrar ensino não regular (cursos, conferências, palestras e outros eventos) em Instituição de Ensino Superior ou em Instituição de Educação Profissional. Válido para, no máximo, 02 comprovações.	0,15 (01 Comprovação)	0,3 (02 Comprovações)
Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		0,8	1.6

3.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à soma de pontos obtidos nesta fase.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este normativo somente assumirá o cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

4.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste normativo e comprovar os requisitos de escolaridade e de experiência, listados nas Tabelas 1, conforme estabelecido neste normativo.

4.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.1.3. Ser considerado apto para o exercício da função referente à vaga, por meio do exame médico, realizado em clínica indicada pelo Senac-DF, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 NDO www.senacdf.com.br

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO EM PODOLOGIA



4.1.4. Comprovar idade mínima (18 anos).

4.1.5. Comprovar quitação com o serviço militar (para os homens) e com as obrigações eleitorais.

4.1.6. Entregar as cópias e apresentar os originais dos documentos pessoais listados abaixo no momento da convocação.

- A) carteira de trabalho (CTPS);
- B) carteira de identidade;
- C) CPF;
- D) certidão de nascimento ou casamento;
- E) comprovante de residência;
- F) certificado de escolaridade exigido pelo cargo;
- G) certificado de reservista (para os homens);
- H) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- I) PIS ou PASEP;
- J) título de eleitor;
- K) comprovante da contribuição sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
- L) caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- M) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- N) declaração de escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos;
- O) para dependentes de imposto de renda, declaração de escolaridade do filho cursando faculdade;
- P) cartão de vacinas do adulto – levar para a consulta médica;

4.1.7. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.

4.1.8. O comprovante de conclusão de curso realizado no exterior somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

4.1.9. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

A) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

B) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

C) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

4.1.10. Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao Senac-DF substituí-los, convocando novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para provimento das vagas previstas no processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 NDO www.senacdf.com.br

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO EM PODOLOGIA



4.1.11. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão do Senac-DF assinarão contrato temporário de trabalho, em caráter excepcional, com prazo máximo de vigência de 6 (seis) meses, com que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.1.12. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Normativo, serão decididos pelo Senac-DF.

4.1.13. A convocação dos candidatos será realizada por meio da página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e o candidato deverá apresentar-se ao Senac-DF na data estabelecida na convocação.

4.1.14. Caso haja necessidade, o Senac-DF poderá solicitar outros documentos complementares.

4.1.15. O não comparecimento, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.

4.1.16. A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

5.2. Correrá por conta, exclusiva, do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação na seleção.

5.3. O Senac-DF poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados antes da última avaliação.

Brasília, 09 de setembro de 2014.

Luiz Otávio da Justa Neves
Diretor Regional
Senac-DF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 NDO www.senacdf.com.br

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO EM PODOLOGIA



6. ANEXOS

6.1. ANEXO 1: Cronograma do Processo Seletivo

Abertura	Previsão
Divulgação da seleção para contratação temporária	14/09/2014
Período de entrega do Currículo Padrão e dos documentos comprobatórios	15 e 16/09/2014
Resultado da Análise Curricular	19/09/2014

*As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados sempre às 18h, horário oficial de Brasília.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3245-7548 NDO www.senacdf.com.br



6.2. Anexo 2: Currículo Padrão

1 – Dados Pessoais

Nome:	_____	Cep:	_____
Endereço:	_____	Estado:	_____
Cidade:	_____	E-mail:	_____
Fone(s):	_____	Local do Nascimento:	_____
Local do Nascimento:	_____	UF:	_____
Nacionalidade:	_____	Data do Nascimento:	____/____/____
Filiação: Pai:	_____	Sexo:	_____
Mãe:	_____	Estado civil:	_____

2 – Documentos

RG:	_____	Org. Emissor:	_____	Data Emissão:	____/____/____	UF:	_____
CPF:	_____	Estrangeiro	_____	N.º Ident.:	_____	N.º Regis.:	_____
Data de chegada ao Brasil:	____/____/____	D. Emis.:	____/____/____	Org. Emis.:	_____	UF:	_____
		Data Naturalização:	____/____/____				

3 – Escolaridade (informar, no máximo, as quatro últimas formações escolares concluídas exigidas para o cargo que está se candidatando)

Curso	Local	Instituição	Início	Término

4 – Experiência em Docência (informar, no máximo, as experiências concluídas exigidas para o cargo que está se candidatando)

Curso/Disciplina	Local	Instituição	Início	Término

5 – Experiência Técnica (Descreva sua experiência em clínicas podológicas)

1 Empresa:	_____	Fone:	_____
Ramo de Negócio:	_____	UF:	_____
Endereço:	_____	Data de saída:	____/____/____
Cargo:	_____		
Descrição das atividades:	_____		



2 Empresa: _____
Ramo de Negócio: _____ Fone: _____
Endereço: _____ UF: _____
Cargo: _____ Data de saída: / /
Descrição
das
atividades: _____

3 Empresa: _____
Ramo de Negócio: _____ Fone: _____
Endereço: _____ UF: _____
Cargo: _____ Data de saída: / /
Descrição
das
atividades: _____

4 Empresa: _____
Ramo de Negócio: _____ Fone: _____
Endereço: _____ UF: _____
Cargo: _____ Data de saída: / /
Descrição
das
atividades: _____

5 Empresa: _____
Ramo de Negócio: _____ Fone: _____
Endereço: _____ UF: _____
Cargo: _____ Data de saída: / /
Descrição
das
atividades: _____

5 – Informações Complementares



6 – Outras informações

É parente até o terceiro grau civil (afim ou consangüíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados?

() sim () não

Em caso positivo, especifique qual o nome, grau e tipo de parentesco.

7 – Declaração

Declaro serem verídicas as informações prestadas na presente Solicitação, assim como autorizo obter confirmações nas fontes mencionadas ou outras quaisquer.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2014

Assinatura do candidato